



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

CONTRATO Nº 026/2020

**Processo nº: 21/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial 007/2020– Registro**

**de Preços nº 005/2020**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE USO CONTINUOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA E AMBULANCIAS DO SAMU 192, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **JL CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI**.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Cleidiane Silva de Paula, brasileira, Solteira, CPF 720.746.552-15 e RG 420.1052 SSP-PA, residente na Rua. 22, nº 4636 – Setor Vila Nova - Conceição do Araguaia – PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JL CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.149.654/0001-40, inscrição estadual nº 29.471.656-4, inscrição Municipal nº 21090, com sede à Rua das Andorinhas, Quadra 07, Lotes 14 e 15, Jardim Europa / CEP: 77.823-756 / Araguaia - TO, Fone: (63)99245-1011, e-mail: [diretoria.airgas@gmail.com](mailto:diretoria.airgas@gmail.com), neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Jerry Lemos Carneiro**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 007.306.301-02 e Registro Geral nº 629.322 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, quadra 22, lote 35, bairro Jardim dos Ipês I, CEP: 77.820-046, Araguaia - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE USO CONTINUOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA E AMBULANCIAS DO SAMU 192, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 007/2020 Registro de Preços nº 005/2020, homologada em 13/02/2020, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 190 de 21 de Setembro de 2019, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia-PA.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 007/2020 para Registro de preços nº 005/2020,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 21/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE USO CONTINUOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA E AMBULANCIAS DO SAMU 192, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.2 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3.3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

000233



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
 Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° PP 007/20 FMS.

Empresa: JL CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES- EIRELI; C.N.P.J. n° 24.149.654/0001-40, estabelecida à Rua das andorinhas 333 q 07 lote 14 e 15, jardim europa, Araguaia TO, representada neste ato pelo Sr(a). JERRY LEMOS CARNEIRO, C.P.F. n° 007.306.301-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO CAPACIDA DE 7 M <sup>3</sup> A 10 M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	800.00	52,000	41.600,00
00002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	600.00	60,000	36.000,00
00003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5 M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	400.00	60,000	24.000,00
00004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO CAPACIDA DE 0,6 M <sup>3</sup> A 1 M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	800.00	147,000	117.600,00
				VALOR TOTAL R\$	219.200,00

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**4.3 - VALOR CONTRATUAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 219.200,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais);

**4.4 - FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente;

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.0200.2.113

33.90.30.00(CONSUMO)

12140000 (TRANSFERENCIA DE RECURSO SUS)

**SAMU**

10.302.0210.2.123

3.3.90.30 00(CONSUMO)

12140000 (TRANSFERENCIA DE RECURSO SUS)

**PROGRAMA MELHOR EM CASA**

10.301.0203.2.118

33.90.30 00 (CONSUMO)

12140000 (TRANSFERENCIA DE RECURSO SUS)

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1 – DA CONTRATADA:**

- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta para com o Fundo Municipal de Saúde Conceição do Araguaia Pregão Presencial nº 007/2020.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; Pregão Presencial nº 007/2020
  - b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos;
  - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
  - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;
  - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**8. CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

8.1.1 Os fornecimentos dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.1.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

8.1.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.  
8.1.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.  
8.1.6. A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.1.7. O prazo de entrega dos oxigenios medicinais devera ser entregues conforme determina termo de referencia , contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

8.1.8 O servidor responsável designado como representante do gerenciador deste contrato, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto/portaria **Elizangela de Sousa Oliveira e sua suplente a Sra. Márcia Vieira Torres.**

**8.2. Do Recebimento:**

8.2.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma parcelada, em conformidade com termo de referencia e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.2.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora.

8.2.3. O prazo de entrega do objeto será conforme prazos estabelecidos no termo de referencia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2.4. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.2.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, para possibilitar a conferência.

8.2.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

8.2.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.2.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação. Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, Pregão Presencial nº 007/2020

**CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS**

9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLAUSULA DECIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestora Prefeitura Municipal participante deste município, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- 11.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 11.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes
- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 12.1 - O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:
- 12.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;
  - b) A Contratada não formalizar O CONTRATO decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
  - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
  - g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
  - h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 12.2 Pela contratada quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - b) A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 12.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

12.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.5 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

12.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

14.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Conceição do Araguaia-PA, 27/02/2020.



CLEIDIANE SILVA DE PAULA:72074655215  
 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
 ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,  
 cn=CLEIDIANE SILVA DE PAULA:72074655215  
 2020.02.28 08:47:03 -03'00'  
 2020.006.20034

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**CLEIDIANE SILVA DE PAULA**  
**CONTRATANTE**

J L CARNEIRO  
 COMERCIO

ATACADISTA DE GASES  
 EIRELI:24149654000140

Assinado de forma digital por J L  
 CARNEIRO COMERCIO  
 ATACADISTA DE GASES  
 EIRELI:24149654000140  
 Dados: 2020.02.27 15:45:02 -03'00'

**JL CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE**  
**GASES EIRELI**

CNPJ Nº 24.149.654/0001-40

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: